

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 266/2002

EMENTA: Inclui o item nº 06.22 no Programa de nº 6 – Obras Viação e Serviços Públicos, da Lei nº 245 de 09 de julho de 2001.

SEBATIÃO SALÉCIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído o item nº 06.22, no programa de nº 6 - Obras Viação e Serviços Públicos, da Lei Municipal nº 245 de 09 de julho de 2001.

| PROGRAMAS | OBJETIVOS |
|--|--|
| "06.22 - Pavimentação em vias públicas | Desenvolver obras de Recapeamento Asfaltico em vias públicas Municipais localizadas na Zona Urbana do Município. |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 31 de julho de 2002.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/07/02